COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

Copia - Decimo Cartorio - rua do Rosario - Rio de Janeiro -
L.º 453 - Fls. 62 - Nota 543 A - Escriptura de desapropriação e transferencia de predio desapropriado pela Fazenda Nacional que entre si fazem de uma parte o Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, como inventariante dos bens deixados por Anna Paulina Vidal Commenge e como procurador dos herdeiros Louis Albert Pierre Esm.r, Lucien Commenge e outros, e de outra parte a mesma Fazenda Nacional - Saibam quantos este virem que no anno do nasc.to de N. S. Jesus Christo de 1918, aos 20 de Setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim as.s compareceram justos e contractados, como outorg.te o Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, na qualidade de inventariante dos bens deixados por Anna Paulina Vidal Commenge e como procurador do herdeiro Louis Albert Pierre, e como cabeça de casal Mathilde Commenge e dita, segundo os poderes da procuração que fica transcripta no livro competente deste cartorio, e os herdeiros Mathieu Commenge, Adele Pauline Commenge, Lucien Commenge e Marcie Commenge representados especialmente por seu procurador Dr. Louis Bernamat, pelos poderes da procuração que fica registrada no livro competente deste cartorio, e de outra parte, como outorgante a Fazenda Nacional, representada no acto pelos Doutores André Gustavo Paulo de Frontin, engenheiro chefe da Subcommissão Constructora da Avenida Central, e Clemente Baudouin, representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, reconhecidos como os proprios por mim tabellião e pelas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida. E perante as mesmas testemunhas pelos ou-

torg.tes me foi dito: Que tendo fallecido em Bourges, Bel-
gica, Anna Claudina Vidal, viuva de Jacques Common-
ge, em 9 de Agosto de 1902, os herdeiros, todos maiores, a-
briram inventario na 1.ª Victoria desta Capital, a fim
de procederem á partilha do predio n.º 57 da rua
General Camara, freguezia da Candelaria, desta
cidade, pertencente ao espolio daquella finada, tendo
sido nomeado inventariante o Dr Rodrigo Octavio
de Langaard Menezes, como tudo se verifica do al-
vará da 1.ª Victoria adiante transcripto e que fica
annexo ao 1.º traslado desta escriptª, para todos os
fins de direito; que o predio tem 9,50 de frente e 36,440
de fundo, 3 portas no andar terreo, 3 no sobrado com
sacadas de ferro corrido e portadas de cantaria; que
o mesmo predio e seu terreno estão completamente
livres de todo e qualquer onus e responsabilidades
judiciaes ou extrajudiciaes, hypotheca legal ou con-
vencional, foro ou pensão, e que nem elles outorgtes
têm responsabilidade alguma passada em julgado,
como provam os titulos acima declarados e as cer-
tidões do Distribuidor geral e do Registro de Hypo-
thecas entregues pelos outorgtes á outorgda, que achan-
do-se dito predio e terreno comprehendidos nas
desapropriações constantes do Dec. n.º 4.967 de 18 de
Setembro de 1903 p.ª as obras da avenida central,
entenderam-se franco e livre accôrdo amigavel com
a outorgda nos precisos termos da Lei n.º 1021 de
26 de Agosto de 1903 e do regulamento a que se refe-
rem os respectivos regulamentos que baixou com o Dec. n.º 4956
de 9 de Setembro de 1903, acerca da respectiva indem-
nisação pela sua desapropriação com suas benfei-
torias, servidões e dependencias activas e passivas,
com os impostos prediaes e pennas dagua pagos;

que na conformidade do alludido accôrdo amigavel, por bem do presente instrumento, faz o outorgante de hoje para sempre plena, effectiva e incondicional cessão e transferencia á outorgada dos bens acima mencionados, mediante a indemnisação de [redacted] 84:000$000, entre as duas partes ajustada, indemnisação cuja importancia pecuniaria e neste acto effectivamente entregue em moeda corrente pela outorgante aos outorgados representados pelo Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, nos termos do referido alvará, por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, e pelo mesmo conferida e achada certa, pelo que nada lhes fica a haver e nada mais lhes tem a dar, do que dou fé; que por isto dão os outorgados plena e rasa quitação á outorgante, promettendo e obrigando-se por si e seus herdeiros e quaesquer successores, a não repetir e a não fazer jamais quaesquer reclamações com referencia ao immovel e terrenos desapropriados ou á respectiva indemnisação; havendo a outorgante investida pela clausula constituti de todo o direito, acção, dominio, senhorio e posse que tinham os outorgados sobre os ditos bens, obrigando-se á garantia e a evicção e renunciando á preferencia que lhe for facultada para acquisição de terrenos disponiveis pelo art. 2º § 5º da citada Lei n. 1.021 de 26 de Agosto de 1903. Pelos representantes da outorgante me foi dito que acceitam a presente escriptura como nella se contem, passando por isto a Fazenda Nacional a haver desde já todos os actos e direitos que lhe competem sobre o immovel e terreno cujo dominio e posse lhe foram conferidos pelo Dec. n. 969 de 18 de Setembro de 1903 e pela presente es-

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

escriptura. E me forão apresentados os documentos que se seguem fielmente transcriptos no fim desta. Presentes a este acto Campos Verde, Mattos & Reis, negociantes nesta praça, representados pelo socio Alvaro José dos Reis, reconhecido como o proprio por mim, Tabellião, e pelas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé, declararam que têm um contracto de arrendamento com garantia de hypotheca do predio nº 37 da rua General Camara, outorgado por escriptura de 27 de Setembro de 1902, das notas do Tabellião Dario, em prorogação de praso e garantias de contractos anteriores, que tendo feito no mencionado predio bemfeitorias importantes e tendo nelle grandes instalações, entraram em accôrdo com a Fazenda Nacional pela rescisão do referido contracto mediante a indemnisação de Rs. 30:000$000 pelas mencionadas bemfeitorias e como auxilio para a remoção de suas grandes instalações commerciaes; finalmente, que tendo recebido da Fazenda Nacional esta quantia, conforme ficou declarado na procuração em causa propria que passaram á Fazenda Nacional aos 19 de Agosto de 1904, nas notas do Tabellião Araujo, dão a mesma plena e geral quitação e autorisam o cancellamento da dita hypotheca, ratificando os poderes da mesma procuração em causa propria, e compensando-se sem direito a mais reclamação, sob qualquer pretexto, o que tudo reconhecem pela presente escriptura e nos melhores de direito. Alvará de autorisação na forma abaixo. O Dr. Torquato Bapt.ª de Figueiredo, Juiz da 1ª Vara do Districto Federal, etc. Faço saber que, por parte dos suppli-

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

autorisou o Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, na qualidade de inventariante do espolio da finada D. Anna Paulina Vidal Commenge e de procurador do herdeiro Louis Albert Commenge por cabeça de sua mãi. Mathilde Commenge, e o Dr. Luiz Beraldi na qualidade de procurador dos herdeiros Lucien Commenge, Adele Caroline Commenge, Paul Commenge e Andrée Commenge, a assignarem a competente escriptura de venda do predio nº 57 da rua General Camara, pertencente ao referido espolio, pela quantia de Rs. 84:000$000, preço pelo qual, em virtude de prévio accôrdo, foi desapropriado o alludido predio, por utilidade publica, pelo Governo Federal por intermedio da Commissão da Construcção da Grande Avenida, recebendo o inventariante o preço da venda e dando a respectiva quitação. Dado e passado no Rio de Janeiro, em 13 de Agosto de 1904. Eu, Geronymo José de Carvalho, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Cesar Esteves de Jesus, subscrevi. Conquato Baptista de Figueiredo. (Estiveram collados e devidamente sellados estampilhas no valor de 4:400 réis.) Em tempo se declara para os devidos effeitos que o constituinte do Dr. Rodrigo Octavio chama-se Louis Albert Pierre e não Louis Albert Commenge como foi escripto no alvará. Rio, ut supra. Eu Cesar Esteves de Jesus escrevi, subscrevi. Conquato Baptista de Figueiredo. Em cumprimento do despacho retro exarado, certifico que dos livros de lançamentos do corrente do consumo d'agua do 2º districto, referente ao quinquennio de 1898 a 1903 e ao biennio de 1903 a 1905 e 1906, consta inscripta uma penna d'agua para uso do predio nº 57 á rua General Camara, em nome de D. Maria Carlota Commenge e sua irmã, como condominos, estando quite do seu imposto

no referido prazo do Nada mais constando, eu, Luiz da S.a Reis, D. escripturario passei a presente p.a constar como e onde convier, na Recebed.a do Rio de Janr.o aos 13 de Agosto de 1908. Recebedoria, 13 de Agosto de 1908. Pelo Subdirector, José de Calazans Roiz. de Andrade. Foi-me apresentado o conhecim.o 1062 da Prefeitura do Distr.o Federal, relativo á taxa de registro de quitação predial do predio aqui mencionado e pago em 17 de Agosto do anno corrente, bem como uma publicação no verso da qual se acham as respectivas quitações dadas pela mesma Prefeitura com referencia ao citado immovel. Em seguida pediram fizesse nestas notas a presente escripta que me foi distribuida hoje e mandei escrevel-a pelo meu ajud.te Joaõ Manoel Borges Affelbaldo, declarando os contractantes que o immovel a que se refere esta escripta acha-se demolido desde o mez de Agosto ultimo. E neste acto compareceram Campos Verde, Mattos & Reis na pessoa do socio Marco José dos Reis, por elle foi dito que concorre a este acto unicamente p.a ratificar o que consta da procuração que passaram á outorgante, em força do accôrdo que com ella celebrou e a que se refere a procuração de 17 de Agosto ultimo, e depois de ser lida aos contractantes e ás testemunhas, acceitaram e assignaram com as testemunhas Augusto Gervasio de Azevedo e José Luiz do Nascimento Costa perante mim, Carlos que subscrevo e assigno. Dario Teixeira da Cunha. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes. Luiz Bezamat. Campos Verde, Mattos & Reis. Dr. André Gustavo Cavalcanti Frontin. Americo Rudolf. Augusto Gervasio de Azevedo. José Luiz do Nascimento Costa.

389 VII

2-8-925

trasladada hoje. Eu Tabellião subscrevo e assigno em publico e raso. Em testem. (signal publico) dou fé. D. V. B. Dario Teixeira da Cunha. — Concorda com o original — Inspectoria de Portos Rios e Canaes — em 7 de Agosto de 1925 — Luiz da Fonseca, 4º escripturario do Thesouro Nacional. — Horacio Teixeira Lima, 1º escripturario do mesmo Thesouro. —

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES